Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a regulação e controle sanitário de medicamentos no Brasil



Global GS1 Healthcare Conference

São Paulo, 16 de março de 2010

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Apresentação institucional

- Integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS)
- Coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)
- Autarquia sob regime especial
- Estabilidade, autonomia financeira e independência administrativa
- Maior Agência Reguladora brasileira
- Onze anos de existência (Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Alimentos



Cosméticos



Saneantes



Tabaco



Toxicologia



Serviços de saúde



Medicamentos



Produtos para saúde



Laboratórios



Sangue, tecidos e órgãos



Vigilância Pós-Uso



Propaganda



Portos, aeroportos e fronteiras

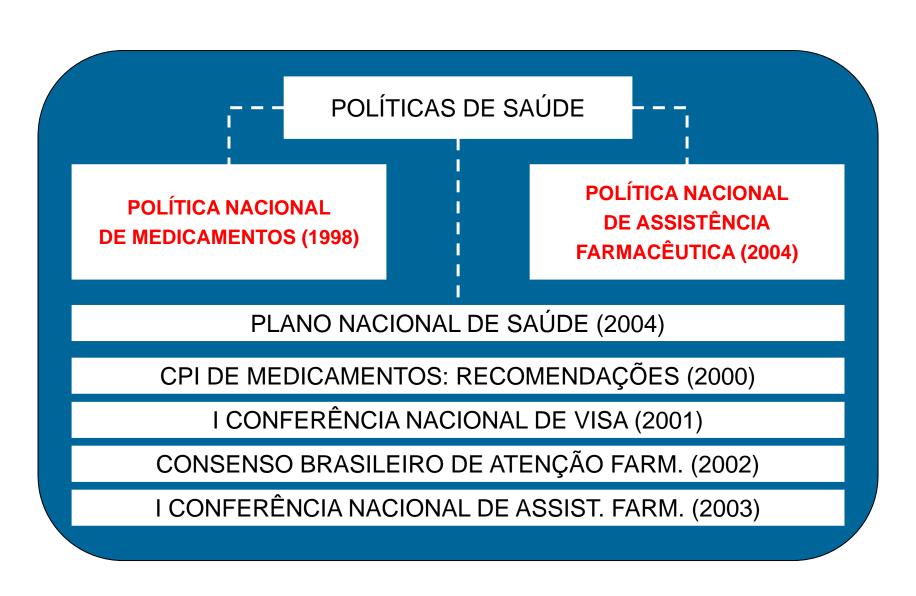


Internacional



Coordenação SNVS





regulação e controle de medicamentos no Brasil

Fase Pré-Comercialização

- Registro
- Inspeção
 - Insumos
 - Produto Acabado

Fase Pós-Comercialização

- Notificação
- Monitoramento
- Fiscalização



regulação e controle de medicamentos no Brasil contexto e antecedentes

- OMS: medicamentos falsificados são problema de saúde pública mundial
- Anos 90: falta de "confiança" na qualidade e segurança dos medicamentos (medicamentos falsificados)

1997

 primeiras denúncias contra o medicamento Androcur ("cadeia de falsificação")

1999

- CPI dos Medicamentos (Câmara dos Deputados)
- Criação da Anvisa: revisão e fortalecimento da regulação de medicamentos

Controle de Medicamentos

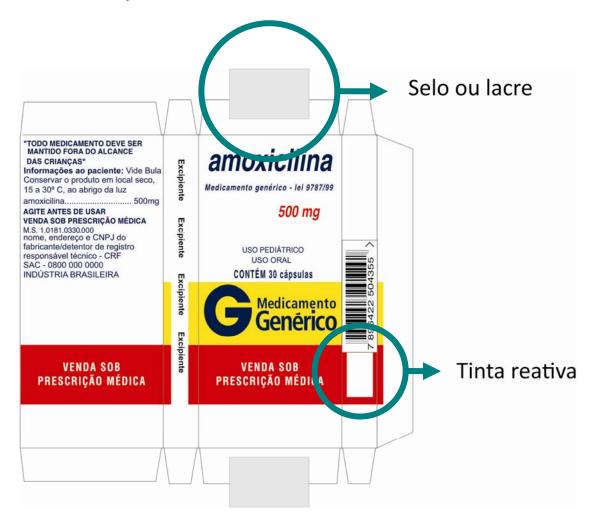
falsificação, a adulteração, o contrabando, o roubo de carga, o comércio de produtos sem registro ou em más condições para o uso



1998



As embalagens dos medicamentos sofreram mudanças para apresentar mecanismos de segurança e autenticidade (Port. 802/1998)



Evolução da regulação e controle de medicamentos no Brasil SNGPC e operações

Nos últimos anos, a Anvisa intensificou suas ações de controle de medicamentos

2007

- Operações de combate no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
 - Criação da Assessoria de Segurança Institucional na Anvisa
 - Parcerias no âmbito do Governo
 - Início das operações conjuntas
- Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC)
 - Captura dos dados essenciais referentes à prescrição e dispensação de substâncias controladas
 - O Brasil saiu da dianteira entre os países de maior consumo dessas substâncias, especialmente os anorexígenos

Evolução da regulação e controle de medicamentos no Brasil cooperações

2008

- Anvisa passa a integrar o Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP)
- Termo de Cooperação Técnica entre a Anvisa e o Ministério da Justiça
- Outros acordos de cooperação: Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO),
 Câmara America de Comércio (AMCHAM) e Conselhos Regionais de Farmácia
- Ampliação das operações da Anvisa e vigilâncias sanitárias locais com a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil dos Estados, para combater as atividades ilegais relacionadas aos produtos submetidos à vigilância sanitária

Alvos prioritários das operações

crimes nas zonas de fronteira, crimes cibernéticos, laboratórios clandestinos de produção e distribuição de produtos pirateados, atividades de falsificação ou adulteração de produtos alimentícios, medicamentos, cosméticos, saneantes ou qualquer produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais



Operações da Anvisa para o combate à falsificação de medicamentos

- Início das operações
- 10 prisões em flagrante
- Apreensão de 10 mil produtos irregulares

- · Cooperação com MJ
- Parceria com Polícia Federal
- 20 operações
- 59 prisões
- 1.000 caixas
- 216,2 toneladas apreendidas

- 63 operações conjuntas
- · 203 prisões em flagrante
- Mais de 500 empresas inspecionadas
- 150 estabelecimentos interditados total ou parcialmente
- Mais de 300 toneladas apreendidas

2007 2008 2009

2008

 Consulta Pública 8: requisitos mínimos para escolha de solução tecnológica para aprimorar a rastreabilidade e a autenticidade dos medicamentos

2009

- Lei 11.903: Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (rastreabilidade e autenticidade de medicamentos)
- Cooperação Técnica com a Casa da Moeda do Brasil
- RDC 59: Regulamentação dos aspectos técnicos pela Anvisa

Rastreabilidade

tecnologias que permitem conhecer a localização de cada unidade de um lote de produto na cadeia de fornecimento.

Autenticidade

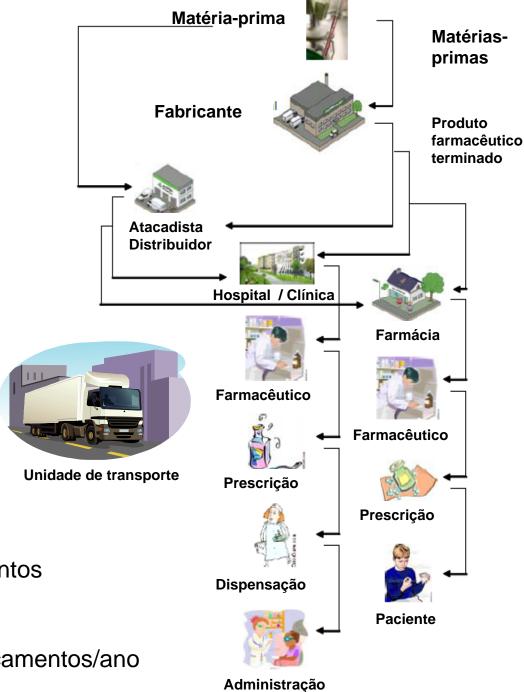
tecnologias que permitem a identificar se determinado material é genuíno, no que tange a sua origem. Podem ser utilizadas em três níveis: Visível – destinada aos usuários, Ocultas – destinada a agentes de fiscalização e avaliações do fabricante e Forenses – destinada a perícia técnica.

Cadeia logística a ser considerada



Unidade logística

- 65.000 farmácias privadas
- 2.100 distribuidoras de medicamentos
- 450 indústrias de medicamentos
- 2,5 bilhões de unidades de medicamentos/ano



Lei 11.903

- Cria o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos que envolve a produção, comercialização, dispensação e a prescrição de medicamentos
- Todo e qualquer medicamento produzido, dispensado ou vendido no território nacional será controlado por meio do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos
- O controle será realizado por meio de sistema de identificação exclusivo dos produtos, prestadores de serviços e usuários, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados
- O órgão de vigilância sanitária federal competente implantará e coordenará o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos
- Implantação gradual

2009

- RDC 59: definição da solução tecnológica (código de barras bidimensional Datamatrix)
 - Datamatrix: pode armazenar milhares de informações ao mesmo tempo
 - As informações vão estar reunidas no Identificador Único de Medicamento (IUM)
 - O código será impresso em etiquetas de segurança (Casa da Moeda do Brasil)

RDC 59

aplicação

- As embalagens secundárias de todos os medicamentos devem conter mecanismos de identificação e segurança que possibilitem o rastreamento do produto
- Todas as transações deverão ser registradas e estar disponíveis aos órgãos de fiscalização

tecnologia

- Código de barras bidimensional (Datamatrix) tecnologia de captura e transmissão eletrônica de dados necessários ao rastreamento de medicamentos no Brasil
- O código deverá conter um Identificador Único de Medicamento (IUM), correspondente a cada unidade de medicamento a ser comercializada

RDC 59

sistemas informatizados

 As empresas detentoras de registro, distribuidoras e varejistas de medicamento deverão manter banco de dados com informações mínimas definidas pela ANVISA, as quais devem estar relacionadas a cada IUM

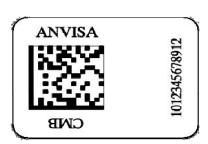
segurança do sistema de rastreamento

- Etiquetas de segurança, no qual será impresso o código de barras bidimensional (Datamatrix) contendo o IUM
- A produção das etiquetas de segurança e o controle de sua distribuição será de responsabilidade de instituição devidamente certificada pela Anvisa
- Caberá aos fabricantes de medicamentos a aplicação das etiquetas de segurança em cada unidade de medicamentos a ser comercializado

Etiquetas auto-adesivas de segurança (substrato)

Características:

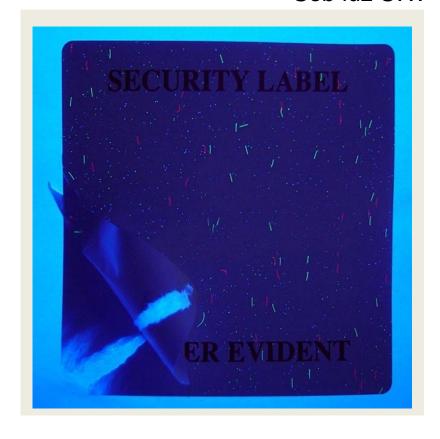
- Polietileno de alta densidade auto-adesivo.
- Delaminável na tentativa de ser removido da embalagem.
- Ecológico (sem cloro).
- Resistente a água, umidade, gorduras, óleo, raios ultravioletas e temperatura (de -20°C até 60°C).
- Elementos visíveis somente sob luz ultravioleta: fibras verdes e micro-esferas coloridas azuis e amarelas
- Marcador invisível reconhecido e detectado apenas pelo leitor específico de autenticação de farmácia



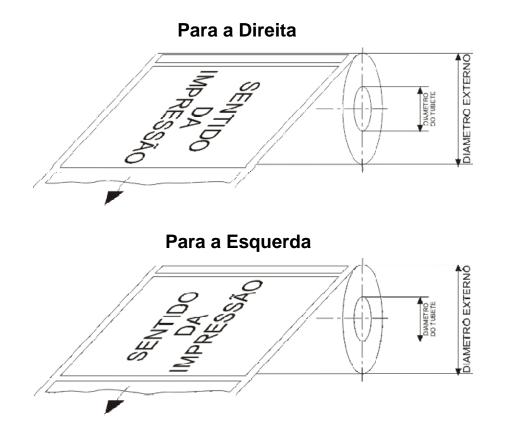
Delaminção do substrado

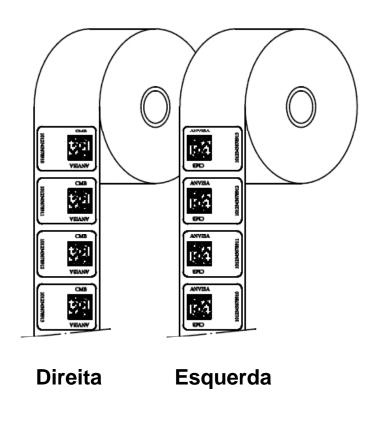


Sob luz U.V.



• Duas formas de desbobinamento das etiquetas:





2010

Instrução Normativa 10 da Anvisa: implantação do Sistema de Rastreabilidade

Responsabilidades da Casa da Moeda do Brasil

- desenvolvimento da tecnologia, produção e controle de distribuição das etiquetas auto-adesivas de segurança para o Sistema de Rastreamento de Medicamentos
- tecnologia de captura e transmissão eletrônica de dados, e especificações próprias das etiquetas auto-adesivas
- fornecimento de leitores específicos para farmácias a fim de permitir a verificação da autenticidade da etiqueta auto-adesiva de segurança pelo consumidor, de forma instantânea

Leitores de Farmácia

- Será disponibilizado para cada farmácia um leitor específico de autenticação que deverá ser de:
 - Fácil acesso
 - Livre utilização pelo público (sem custo)
- A verificação da autenticidade resultará em um sinal visual e sonoro:
 - Luz verde com sinal sonoro = Medicamento AUTÊNTICO
 - Luz vermelha sem sinal sonoro = Medicamento NÃO AUTÊNTICO

Leitores de Farmácia

- O leitor específico de farmácia reconhece a presença do "marcador invisível" nas etiquetas autênticas de forma instantânea
- Este leitor deverá ser de livre acesso nas farmácias para o público em geral
- O leitor terá garantia de um ano contra defeitos de fabricação
- Em caso de mau uso, a farmácia é responsável pelos custos de reparo ou substituição

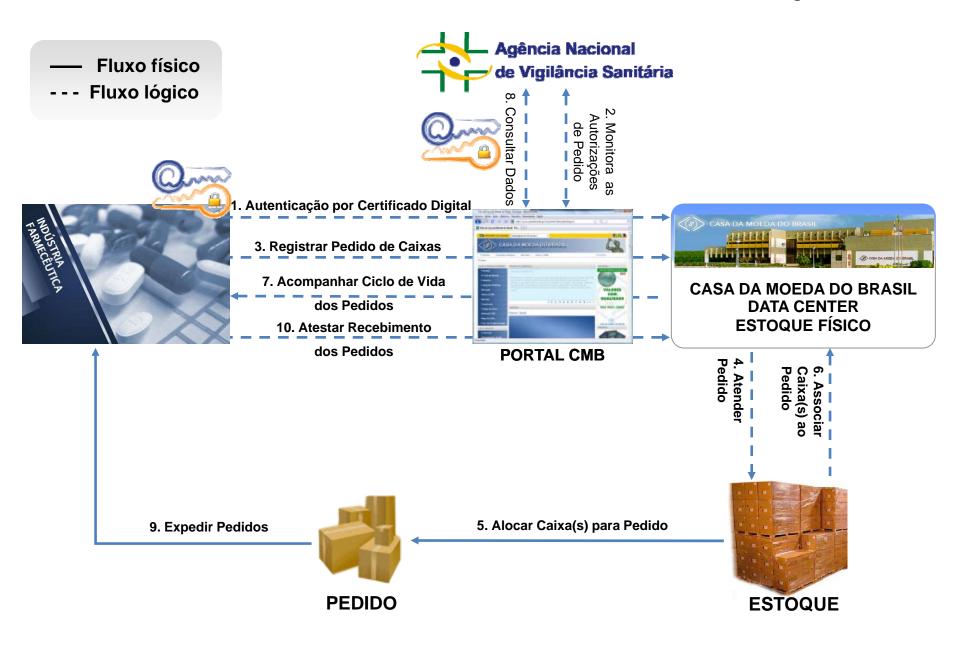
Leitores de Farmácia (protótipo)



Fornecimento das etiquetas auto-adesivas

- Para garantir a programação de produção da CMB, os laboratórios fabricantes deverão enviar a sua previsão anual de compra
- A previsão não será um compromisso de compra, mas deverá ser a mais precisa possível
- Haverá um contrato individual de fornecimento entre a Casa da Moeda do Brasil e cada indústria farmacêutica
- A CMB terá estoque de segurança, com base nas informações prestadas pela indústria farmacêutica, garantindo o abastecimento ininterrupto
- A indústria poderá optar entre retirar a encomenda na CMB ou solicitar a entrega em qualquer localidade no Brasil

Fluxo do Sistema de controle e distribuição



Prazos (a partir do dia 15 de janeiro de 2010)

Para as etiquetas auto-adesivas de segurança:

 As empresas detentoras de registro de medicamento terão um prazo de 6 meses para iniciar a aplicação das etiquetas de segurança e de 12 meses para que todas as unidades de medicamentos produzidas ou importadas, destinadas ao mercado nacional, estejam etiquetadas.

Prazos (a partir do dia 15 de janeiro de 2010)

Para os leitores específicos de autenticação:

- A distribuição dos leitores de autenticação para as farmácias deve ser iniciada no prazo de 5 meses
- A distribuição para todas as farmácias do Brasil deve estar concluída após 15 meses

Obrigado!

Pedro Ivo Sebba Ramalho Adjunto do Diretor-Presidente Agência Nacional de Vigilância Sanitária





